

## **COMISSÃO DE FINANÇA E TRIBUTAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI N° 3034, DE 2004.**

Autoriza a União a conceder indenização por danos morais e materiais aos ocupantes de imóveis residenciais a ela pertencentes, na localidade denominada "Cidade dos Meninos", que tenham sido expostos a compostos organoclorados.

#### **Emenda Modificativa**

Dê-se ao Art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a União autorizada a conceder indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por família, a título de indenização por danos morais e materiais relativos à exposição a compostos organoclorados, em razão de ocupação de imóveis residenciais pertencentes à União, na área denominada "Cidade dos Meninos", localizada no Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro”.

.....

Sala da Comissão, em

de setembro de 2005.

Deputada **ALMERINDA DE CARVALHO**